

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO SEM ÔNUS DE BEM PATRIMONIADO DESTA MUNICIPALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar o bem patrimoniado por esta municipalidade sob nº 1015, 01 copiadora modelo 5009 e acessórios pertinentes, à Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de novembro de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.